

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 824, de 18 de JULHO de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES
Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA
Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

RODRIGO MACHADO SANTOS
Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

SUMÁRIO

Sumário

1 SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
PORTARIA - SEI Nº 426, DE 16 DE JULHO DE 2025	3
EXTINÇÃO	4
PORTARIA - SEI Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2025	4
INSTITUIÇÃO	5
PORTARIA - SEI Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2025	5
ATUALIZAÇÃO	6
PORTARIA - SEI Nº 432, DE 18 DE JULHO DE 2025	6
2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
DESIGNAÇÃO	8
PORTARIA - SEI Nº 404/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025	8
PORTARIA - SEI Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2025	11
PORTARIA - SEI Nº 433, DE 18 DE JULHO DE 2025	14
CONSTITUIÇÃO	17
PORTARIA - SEI Nº 425, DE 16 DE JULHO DE 2025	17
PORTARIA - SEI Nº 434/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025	19

1 SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 426, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Talita Rodrigues Viana Alban, matrícula SIAPE nº 124****, como substituto (a) Interina na função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos, ligada ao Setor de Governança e Estratégia, vinculado à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, enquanto não houver seleção para a função do cargo.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2025.

José Valber Lima Meneses

EXTINÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019:

CONSIDERANDO a Portaria nº 095, de 14 de abril de 2016, que instituiu a Comissão de Controle Interno no âmbito deste Hospital Universitário;

CONSIDERANDO a reestruturação das ações relacionadas à gestão de riscos, controles internos e integridade no âmbito deste hospital, com vistas ao aprimoramento dos mecanismos de governança e ao alinhamento às diretrizes estratégicas da Rede Ebserh;

CONSIDERANDO as diretrizes institucionais presentes na Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos da Ebserh;

CONSIDERANDO que a manutenção da referida comissão não se mostra mais adequada, em razão da adoção de nova metodologia institucional para o tema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta a Comissão de Controle Interno instituída pela Portaria nº 095, de 14 de abril de 2016, no âmbito do Hospital Universitário Professor Edgard Santos.

Art. 2º Caberá à Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos, adotar as providências necessárias para continuidade das ações de conformidade e fortalecimento do ambiente de controles internos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

INSTITUIÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade**, no âmbito do Hospital Universitário Professor Edgard Santos – Hupes/UFBA, vinculado à Superintendência, com o objetivo de:

- I – Apoiar a implementação das políticas e normas referentes à conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos no hospital;
- II – Verificar a aderência da estrutura organizacional aos processos, produtos e serviços da Ebserh, em conformidade com leis, normativos e diretrizes internas;
- III – Dar suporte à identificação, avaliação, seleção de respostas e monitoramento de riscos, assegurando a eficácia dos controles internos;
- IV – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- V – Consolidar resultados em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Colegiado Executivo;
- VI – Disseminar a cultura de conformidade, controle interno e gerenciamento de riscos, promovendo a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 2º A **Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade** será coordenada pela chefia da **Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos**, ou pelo seu substituto legal, em ausências e impedimentos, e será composto pelos seguintes integrantes:

- **Representantes da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos:**
 - Talita Rodrigues Viana Alban, matrícula Siape 124****;
 - Silvia Lucia Evangelista de Brito, matrícula Siape 331****
- **Representante do Setor de Governança e Estratégia:**
 - Natália Rosas Batista, matrícula Siape 225****;
- **Representante da Superintendência:**
 - Romilson Almeida dos Santos, matrícula Siape 223****;
- **Representante da Gerência Administrativa:**
 - Igor Sampaio dos Anjos, matrícula Siape 216****;
- **Representante da Gerência Atenção à Saúde**
 - Simone Maria Garcia Cardoso, matrícula Siape 111****;

- **Representante da Gerência Ensino e Pesquisa**

- Gabriel Schnitman, matrícula Siape 106****;

- **Representante do Setor de Gestão da Qualidade**

- Rita de Cássia Oliveira Grancheux, matrícula Siape 226****;

- **Representante do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação**

- Alexandre Jesus de Souza, matrícula Siape 221****;

- **Representante do Setor de Contratualização e Regulação**

- Cleidson Mendes Nascimento, matrícula Siape 341****;

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade deverão pactuar junto às suas chefias imediatas a liberação das atividades de sua área organizacional nos dias e horários programados para participação das atividades da Comissão, salvo em casos excepcionais devidamente motivados pela respectiva chefia.

Art. 4º A Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos realizará a consolidação das discussões e prestará apoio administrativo/executivo aos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A Comissão deverá elaborar seu regimento interno disciplinando seu funcionamento e submeter a aprovação do Colegiado Executivo em até 60 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 7º A participação na Comissão de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

ATUALIZAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 432, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de

competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Atualizar a Junta Médica nos termos do POP.DGP.023 versão 2, de 26 de setembro de 2024, com a finalidade de atuar na avaliação da redução especial de carga horária dos empregados públicos que são enquadrados como pessoa com deficiência ou possuam dependentes PcD no âmbito do Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES/UFBA-EBSERH.

Art. 2º Designar para compor a Junta Médica instituída, os seguintes profissionais médicos:

- 1- Especialista em **Oftalmologia**: Dr^a. Iluska Andrade Agra (SIAPE ****227)
- 2- Especialista em **Otorrinolaringologia**: Dr^o. Thiago Alves Alcântara (SIAPE****506)
- 3- Especialistas em **Neurologia**: Dr^a Fernanda dos Santos Brito (SIAPE ****523) e/ou Dr^o Daniel Santana Farias (SIAPE ****676)
- 4- Especialista em **Ortopedia**: Dr^o Thiago Alencar Fortaleza (SIAPE****169)
- 5- Especialista em **Reumatologia**: Dr^a. Viviane Machicado Cavalcante (SIAPE****529)
- 6- Especialista em **Psiquiatria**: Dr^o André Carvalho Caribé de Araújo Pinho (SIAPE****363)
- 7- Especialista em **Clínica Médica**: Dra. Tatiana Santos Brandão (SIAPE ***909)
- 8- Especialista em **Neuropediatria**: Dr^o Luan Guanais Soriano (SIAPE 129****)

Art 3º A atuação na junta médica não será remunerada, devendo ser realizada dentro da carga horária e em expediente normal dos empregados designados.

Art. 4º O parecer opinativo da junta médica deverá seguir os moldes do POP.DGP.023 vigente, devendo ter preferencialmente um profissional especialista na deficiência apresentada pelo(a) empregado(a) ou de seu dependente caracterizado.

Art. 5º A coordenação da junta médica será exercida pela equipe de medicina do trabalho da USOST/HUPES-UFBA visando o cumprimento dos dispositivos do POP.DGP.023 - Ato SEI N º38 de 10 de setembro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 404/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EB-SERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019;

Considerando os dispositivos da Diretrizes para contratação e fiscalização de obras da rede EBSERH e do Caderno de Segurança do Trabalho para Hospitais da Rede Ebserh - Versão 2025, tendo como base o **Protocolo de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para empresas prestadoras de serviços do HUPES/UFBA-EBSERH;**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados como *Agentes de Fiscalização em SST - Saúde e Segurança do Trabalho*, baseado no Art. 157 da CLT e NR01 - item 1.4.1, alínea "a", com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho pelas Empresas Terceirizadas atuantes na instituição, a fim de atender as necessidades de conformidade legal do Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

1. 1- Tiago Santos de Azevedo - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 2176***
2. 2- Mariano Soares Neto -Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 3339***
3. 3- Denilson Alves de Brito - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 3047***
4. 4- Romualdo Santana dos Santos - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 2412***
5. 5- Sidnei dos Santos Conceição - Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 2391***
6. 6- Ismael de Melo Lima -Técnico em Segurança do Trabalho - SIAPE 3047***

Art. 2º São atribuições dos(as) designados(as), nos limites de sua função/cargo:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho pelas empresas terceirizadas;

II - Avaliar a documentação obrigatória de Saúde e Segurança das empresas terceirizadas;

- III - Realizar inspeções de segurança do trabalho periódicas (diárias ou semanais) in loco nas frentes de trabalho sob responsabilidade das empresas terceirizadas nas dependências da instituição;
- IV- Elaborar relatórios técnicos mensais sobre o acompanhamento das condições de segurança sob sua supervisão;
- V- Realizar reuniões periódicas (mensais) de avaliação com os gestores/fiscais de contrato e prepostos das empresas;
- VI- Realizar discussão técnica com os gestores/fiscais de contrato e prepostos para o alinhamento de propostas de resolução das não conformidades detectadas;
- VII - Orientar, auxiliar e monitorar a condução das adequações necessárias e/ou recomendadas, junto aos gestores/fiscais de contrato e prepostos das empresas;
- VIII- Notificar empresa via processo SEI específico copiando os gestores/fiscais do contrato as eventuais não conformidades identificadas, discutidas e não solucionadas.
- IX- Ministrar treinamentos complementares em normas de Saúde e Segurança do Trabalho aos gestores, fiscais e prepostos, na reunião de alinhamento que ocorre com os representantes antes do início das obras onde definirão o cronograma dos demais treinamentos necessários.
- X - Comunicar imediatamente à gestão (GAD) quaisquer situações de risco grave e iminente;
- XI- Apresentar um relatório de avaliação e conformidade em SST das empresas terceirizadas trimestralmente à gestão (COLEX).

Art. 3º As Unidades de Licitação e de Contratos deverão garantir que as empresas participantes dos certame estejam cientes quanto a obrigatoriedade do cumprimento das responsabilidades definidas no Anexo Contratual de SST (anexo II do Protocolo de Gestão de SST do HUPES/UFBA-EBSERH), mediante a assinatura do Termo de Aceitação dos requisitos descritos na Norma de Procedimentos de Segurança do Trabalho para empresas (anexo III do mesmo protocolo) pela vencedora e encaminhamento formal das documentações assinadas à USOST.

Art. 4º Os gestores, fiscais de contrato, bem como as chefias das Unidades/Setores que possuam contratos com empresas terceirizados, a Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos e equipe de fiscalização desta portaria, deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento do Protocolo de Gestão de SST do HUPES/UFBA-EBSERH, sobretudo através do pleno acesso da equipe de fiscalização em SST às áreas operacionais, documentações e demais elementos necessários à verificação das normas de saúde e segurança no trabalho.

§ 1 A realização das inspeções pelos agentes devem ser acompanhadas, sempre que possível, pelos fiscais de contrato e/ou responsáveis técnicos das empresas, obras e/ou reformas para o alinhamento técnico e oportuno em prol da resolução das inconformidades.

§ 2º O gestor do contrato deverá notificar formalmente à equipe de Segurança do Trabalho antes do início das atividades de uma empresa terceirizada nas dependências do HUPES e/ou de obras e reformas estruturais, na forma de cronograma mensal ou semestral, na ausência desta, em até 48h úteis de antecedência.

Art5º Os gestores e fiscais de contrato deverão comunicar previamente aos Agentes de Fiscalização em SST - Saúde e Segurança do Trabalho, quando da contratação ou atuação de empresas prestadoras de serviço com mão de obra temporária, bem como a emissão de ordens de serviço, de modo a viabilizar a atuação técnica preventiva do profissional de segurança.

Art 6º Os relatórios técnicos apresentados e validados pelo COLEX terão caráter vinculativo.

Art 7º O exercício das atividades previstas nesta Portaria será realizado em conformidade com a legislação vigente, com as normas internas da empresa e com o Código de Ética Profissional.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 12 meses, podendo ser renovada conforme necessidade e interesse da gestão.

ANEXO I - Distribuição das empresas/obras entre os agentes de fiscalização conforme o mapeamento de 2025

TABELA 1: Mapeamento das principais Empresas terceirizadas com mão de obra fixa no HUPES/UFBA-EBSERH

NOME/SIAPE DO FISCAL TECNICO EM SST	CARGO/FUNÇÃO	CONTATOS	EMPRESAS TERCEIRIZADAS com MÃO DE OBRA FIXA NO HUPES
Tiago Santos de Azevedo	Técnico em Segurança do Trabalho	tiago.azevedo@ebserh.gov.br ramal: 3856	1-NUTRIVILLE RESTAURANTE LTDA; 2- RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (Higienização e Maqueiros)
Mariano Soares Neto	Técnico em Segurança do Trabalho	mariano.neto@ebserh.gov.br ramal: 3856	
Jeane Brito Falcão	Médico do Trabalho (atividade restrita a análise documental - parecer /relatórios técnicos - e treinamento em Saúde Ocupacional)	jeane.falcao@ebserh.gov.br ramal: 3856	
Denilson Alves de Brito	Técnico em Segurança do Trabalho	denilson.brito@ebserh.gov.br ramal: 3856	1-MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA; 2- GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; 3- SL ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
Romualdo Santana dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	romualdo.santos@ebserh.gov.br ramal: 3856	
João Marcelo de Alencar Guimarães	Médico do Trabalho (atividade restrita a análise documental /parecer /relatórios técnicos e treinamento em Saúde Ocupacional)	joao.guimaraes.2@ebserh.gov.br ramal: 3856	

Tabela 2: Mapeamento das principais obras em curso ou previstas no HUPES/UFBA-EBSERH

Tabela 2: Mapeamento das principais obras em curso ou previstas no HUPES/UFBA-EBSERH

NOME/SIAPE DO FISCAL TECNICO EM SST	CARGO/FUNÇÃO	CONTATOS	OBRAS E REFORMAS EM CURSO OU PROGRAMADAS
Tiago Santos de Azevedo	Técnico em Segurança do Trabalho	tiago.azevedo@ebserh.gov.br ramal: 3856	1- reforma da anatomia 2- reforma da área de manipulação de quimioterápicos; 3- reforma do abrigo de resíduos; 4- obras das envoltórias
Denilson Alves de Brito	Técnico em Segurança do Trabalho	denilson.brito@ebserh.gov.br ramal: 3856	
Mariano Soares Neto	Técnico em Segurança do Trabalho	mariano.neto@ebserh.gov.br ramal: 3856	1-obras e/ou reformas mapeadas em curso ou programadas para execução nas unidades assistenciais abertas (enfermarias) 2- Obra do almoxarifado (reforma e ampliação); 3- Obra da Hotelaria
Romualdo Santana dos Santos	Técnico em Segurança do Trabalho	romualdo.santos@ebserh.gov.br ramal: 3856	
Sidnei dos Santos Conceição	Técnico em Segurança do Trabalho	sidnei.conceicao@ebserh.gov.br ramal: 3856	1- obras e/ou reformas mapeadas em curso ou programadas para execução nas unidades assistenciais fechadas e/ou semicríticas 2- Obra do Projeto de combate a incêndio; 3- Obra de reestruturação elétrica dos 3 prédios.
Ismael de Melo Lima	Técnico em Segurança do Trabalho	ismael.lima@ebserh.gov.br ramal: 3856	

Aline Salum Valverde de Abreu

PORTARIA - SEI Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 823, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 626, de 09 de outubro de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

Art. 1º Designar para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins)**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2024, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº 23477.005678/2024-63, cujo objeto refere-se à aquisição centralizada de **pulseiras de identificação para pacientes (adulto, infantil/pediátrica e neonatal) com fornecimento de impressoras em comodato, bem como de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento desses equipamentos**, estabelecidas no Termo de Referência, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	--------------------	---------

Alexandre de Almeida Simões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
Hermes Augusto dos Santos Neto	178****	Setor de Farmácia Hospitalar

II - FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUBSTITUTO, RESPECTIVAMENTE:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Marcus Vinicius Santos Patriarcha	222****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação
Thiago Santana Dias	241****	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Aline Salum Valverde de Abreu

PORTARIA - SEI Nº 433, DE 18 DE JULHO DE 2025

A GERENTE ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 823, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 626, de 09 de outubro de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

Art. 1º Designar os empregados/servidores relacionados abaixo para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins)**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2024, gerenciado pela EBSEERH-MCO, UASG 155906, processo administrativo n.º 23535.009084/2024-90, cujo objeto refere-se à aquisição e instalação de materiais associados a proteção de paredes, de piso e acabamentos das edificações da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA) e Hospital Universitário Edgard Santos (HUPES) vinculados a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), em conformidade com as especificações descritas nos documentos de Planejamento da Contratação, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Técio Luiz Silva Martins	322****	Setor de Infraestrutura Física

II - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Rodrigo Mendes de Barros	340****	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços, através das Notas de Empenhos;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizadas através da Nota de Empenho;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas do fornecimento do objeto licitado, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Solicitar à Unidade responsável notificação formal à empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados e comunicações realizadas;
- Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas do fornecedor, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;
- Ratificar toda e qualquer solicitação do fornecedor de alteração no fornecimento do objeto, validada pelo fiscal técnico, desde que cabível nas legislações correlatas, para a autorização da Autoridade Competente, quando ultrapassar sua alçada de competência.
- Comunicar e encaminhar à Unidade de Contratos, as solicitações de alteração das Atas, notadamente quanto à solicitação de realinhamento de preços e dados cadastrais, quando solicitado dentro da vigência da Ata.
- Prestar informações e/ou esclarecimentos técnicos, acerca dos eventos de alterações nas Atas, quando for solicitado pela Unidade de Contratos, para subsidiar a análise do pleito e a correta instrução processual.
- Acusar ciência e acompanhar as vigências das Atas, quando da comunicação enviada pela Unidade de Contratos;
- Prestar informações técnica acerca da conduta do fornecedor junto ao Hospital, nos aspectos de execução do pactuado, entrega do objeto em conformidade, prazos e demais informações necessárias à avaliação das solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores.
- Solicitar e acompanhar as emissões das notas de empenhos em conformidade com o fluxo interno da Instituição, bem como acompanhar os saldos destes.
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Atestar o recebimento definitivo do recebimento do objeto, de acordo com o fluxo interno do Hospital;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizadas através da Nota de Empenho, nos aspectos da conformidade técnica, estabelecidas no Termo de referência, do objeto, prazos, vigência;
- Comunicar ao gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Verificar se o fornecimento de produtos ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Ata: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Subsidiar o gestor com todas as informações necessárias, em caso de necessidade de notificar formalmente o fornecedor, em virtude de descumprimento contratual;
- Atestar o recebimento provisório do recebimento do objeto, de acordo com o fluxo interno do Hospital;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Nota de Empenho, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;
- Solicitar e acompanhar as emissões das notas de empenhos em conformidade com o fluxo interno da Instituição, bem como acompanhar os saldos destes;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos técnicos, acerca dos eventos de alterações nas Atas, quando for solicitado pela Unidade de Contratos, para subsidiar a análise do pleito e a correta instrução processual;
- Prestar informações técnica acerca da conduta do fornecedor junto ao Hospital, nos aspectos de execução do pactuado, entrega do objeto em conformidade, prazos e demais informações necessárias à avaliação das solicitações de emissão de atestado de capacidade técnica pelos fornecedores;
- Comunicar e encaminhar à Unidade de Contratos, as solicitações de alteração das Atas, notadamente quanto à solicitação de realinhamento de preços e dados cadastrais, quando solicitado dentro da vigência da Ata;

- Realizar comunicações formais junto aos fornecedores, em quaisquer eventos relacionados ao recebimento do objeto, observando as condições pactuados no Termo de referência, cientificando o gestor para ciência e providências, quando fora de sua alçada de competência.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá às áreas demandantes dos serviços/aquisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata de registro de preços nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico titular e substituto, concomitantemente, as atividades de acompanhamento que trata o art. 3º desta portaria caberão ao Gestor.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 2º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da ata de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela área requisitante.

PARÁGRAFO SEXTO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Aline Salum Valverde de Abreu

CONSTITUIÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 425, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC que tem como objeto contratação de serviço de emissão de laudos médicos para exames de tomografia computadorizada cardíaca com análise pulmonar e ressonância magnética cardíaca.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC será composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

Francisco Jose Farias Borges dos Reis - Matrícula/SIAPE: 537***** - Coordenador(a) da EPC;

Daniela Rebouças Nery - Matrícula/SIAPE: 303*****;

Sara Melo do Amaral Oliveira- Matrícula/SIAPE: 217*****;

Emerson Portugal Leão de Almeida - Matrícula/SIAPE: 222*****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
elaborar as análises de riscos;
elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
realizar análises técnicas;
prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60 (*sessenta*) dias, a contar do envio do processo para o Coordenador da EPC, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Aline Salum Valverde de Abreu

PORTARIA - SEI Nº 434/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC que tem como objeto **contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de Central de Gases Medicinais** para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC será composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

I - Marcelo Espinheira Cravo de Carvalho - Matrícula/SIAPE: 337**** -

Coordenador(a) da EPC;

II - Amanda Thayla Silva Monteiro - Matrícula/SIAPE: 331****;

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- a) acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- b) informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- c) conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- d) elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- e) elaborar as análises de riscos;
- f) elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico – PB;
- g) realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;
- h) realizar análises técnicas;
- i) prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- j) acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- k) executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60 (*sessenta*) dias, a contar do envio do processo para o Coordenador da EPC, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Aline Salum Valverde de Abreu